

**tribunal  
de justiça**  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Comarca de Goianira

**TERMO DE ABERTURA DE VOLUME**

Nesta data faço a abertura do volume XVIII, vez que o volume XVII já ultrapassou o número de 200 folhas.

Para constar, lavrei o presente.

Goianira-GO, 19/05/2015.

  
**LAURO FRANCISCO MIRANDA**  
Estagiário de Direito





Odebrecht Engenharia Ambiental S.A.

Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária. Data, horário e local: Em 17/04/2014, às 19h, na sede da Cia., localizada na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 11º andar - para, Curitiba, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05501-050, Convocação nº 024.541.982.0001-01 - NIRE 3530035934-8.

ABRIL EDUCAÇÃO S.A.

Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária. Data, horário e local: Em 17/04/2014, às 19h, na sede da Cia., localizada na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 11º andar - para, Curitiba, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05501-050, Convocação nº 024.541.982.0001-01 - NIRE 3530035934-8.

Camargo Corrêa S.A.

Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária. Data, horário e local: Em 28/04/2014, às 19h, na sede da Cia., localizada na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 11º andar - para, Curitiba, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05501-050, Convocação nº 024.541.982.0001-01 - NIRE 3530035934-8.

AGRO QUÍMICA MARINGÁ S.A.

Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária. Data, horário e local: Em 28/04/2014, às 19h, na sede da Cia., localizada na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 11º andar - para, Curitiba, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05501-050, Convocação nº 024.541.982.0001-01 - NIRE 3530035934-8.

Banco Santander (Brasil) S.A.

Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária. Data, horário e local: Em 28/04/2014, às 19h, na sede da Cia., localizada na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 11º andar - para, Curitiba, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05501-050, Convocação nº 024.541.982.0001-01 - NIRE 3530035934-8.

Odebrecht Ambiental - Capivari S.A.

Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária. Data, horário e local: Em 28/04/2014, às 19h, na sede da Cia., localizada na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 11º andar - para, Curitiba, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05501-050, Convocação nº 024.541.982.0001-01 - NIRE 3530035934-8.

Hospital Regional de Franca S/A

Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária. Data, horário e local: Em 28/04/2014, às 19h, na sede da Cia., localizada na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 11º andar - para, Curitiba, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05501-050, Convocação nº 024.541.982.0001-01 - NIRE 3530035934-8.

FUSAM - Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava

Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária. Data, horário e local: Em 28/04/2014, às 19h, na sede da Cia., localizada na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 11º andar - para, Curitiba, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05501-050, Convocação nº 024.541.982.0001-01 - NIRE 3530035934-8.

NOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LÍQUIDOS E ADITIVOS S/A

Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária. Data, horário e local: Em 28/04/2014, às 19h, na sede da Cia., localizada na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 11º andar - para, Curitiba, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05501-050, Convocação nº 024.541.982.0001-01 - NIRE 3530035934-8.

IMPRESSÃO OFICIAL. A IMPRESSÃO OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.org.br

IMPRESSÃO OFICIAL. A IMPRESSÃO OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.org.br

IMPRESSÃO OFICIAL. A IMPRESSÃO OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.org.br

IMPRESSÃO OFICIAL. A IMPRESSÃO OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.org.br

IMPRESSÃO OFICIAL. A IMPRESSÃO OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.org.br

SELOS RECOLHIDOS POR VERBA VALOR RECEBIDO R\$ 2,60





3623



Banco Santander (Brasil) S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado - CNPJ/MF nº 00.400.888/0001-42 - NIRE 35.300.332.067

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 23 DE OUTUBRO DE 2013 (Brasil) S.A. (Santander) ou (Santander). PRESENÇA: Presença de todos os membros do Conselho de Administração...

LSA CTEEP TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA Companhia Aberta CNPJ/MF 02.998.611/0001-04 - NIRE 35.300.071.0571

Portomed - Porto Seguro Serviços de Saúde S.A. CNPJ/MF nº 11.565.995/0001-87 - NIRE 35.030.037642-1

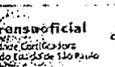
International Meal Company Holdings S.A. CNPJ/MF nº 08.936.792/0001-12 - NIRE 35.300.343.531

BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros CNPJ nº 09.346.601/0001-25 - NIRE 35.300.351.452

GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A. CNPJ nº 06.164.253/0001-87 - NIRE 35.300.314.441

Elektro Eletricidade e Serviços S.A. Companhia Aberta CNPJ nº 02.328.280/0001-97 - NIRE 35.300.153.570

TABELÃO DE NOTAS Paulo Roberto Fernandes - Tabelião Rua Marconi, 124 Fones 323-3722-3217-6877



A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO garante a autenticidade deste documento quando visualizado através do portal www.imprensaoficial.gov.br



Marcos Antonio de Jesus Aguiar - Marcos Eduardo Fernandes Marcelo Campos dos Santos - Renato Modlich Figueiredo Hamilton Carlos de Carvalho SELOS RECOLHIDOS POR: VBR& VALOR RECEBIDO R\$ 2,60

3624

dividendos intermediários, conforme versa a ser deliberada pela Assembleia Geral... Liquidação e Extinção: Artigo 27 - A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos na legislação em vigor...

anúncios passíveis de publicação serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal Voz Econômica Regional, Artigo 35 - O presente Estatuto Social reger-se-á pelas disposições da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, alterada pelas Leis nº 8.457 de 5.5.1997, e 10.303 de 31.10.2001, Artigo 36 - Fica abeto o Foro de eleição da Comissão de São Paulo, Estado de São Paulo, para definir quaisquer dúvidas e controvertidas ocorridas no presente Estatuto, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

anúncios passíveis de publicação serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal Voz Econômica Regional, Artigo 35 - O presente Estatuto Social reger-se-á pelas disposições da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, alterada pelas Leis nº 8.457 de 5.5.1997, e 10.303 de 31.10.2001, Artigo 36 - Fica abeto o Foro de eleição da Comissão de São Paulo, Estado de São Paulo, para definir quaisquer dúvidas e controvertidas ocorridas no presente Estatuto, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DUKE ENERGY GERAÇÃO PARANAPANEMA Duke Energy International, Geração Paranapanema S.A. CNPJ nº 02.990.500/0001-81 - NIRE nº 35.300.170.363 Ata da 131ª Reunião do Conselho de Administração... 1. Data, Hora e Local: Aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2013, às 10h30 (dez horas e trinta minutos) da manhã, no Auditório da Companhia, localizada na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, nº 387, 2º andar, Cjia. 22, Vila Olímpia, São Paulo, SP.

HOSPITAL "9 DE JULHO" S.A. CNPJ nº 60.884.855/0001-54 - NIRE nº 35.300.020.821 Ata de Reunião Extraordinária Realizada pelo Conselho de Administração em 20 de setembro de 2013... 1. Data, Hora e Local: Aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2013, às 10h30 (dez horas e trinta minutos) da manhã, no Auditório da Companhia, localizada na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, nº 387, 2º andar, Cjia. 22, Vila Olímpia, São Paulo, SP.

Banco Santander (Brasil) S.A. Companhia Aberta de Capital Autorizado CNPJ/RIF nº 00.160.988/0001-02 - NIRE nº 35.300.330.007 ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 25 DE SETEMBRO DE 2013... 1. Data, Hora e Local: Em 25 de setembro de 2013, às 11h00 (onze horas), no Auditório do Banco Santander (Brasil) S.A., localizada na Rua da Assembleia, nº 100, Centro, São Paulo, SP.

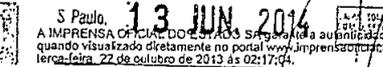
Numeral 80 Participações S.A. CNPJ/RIF nº 02.084.220/0001-76 - NIRE 35.003.455-8 Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração Realizada em 22 de Agosto de 2013... 1. Data, Hora e Local: Em 22 de agosto de 2013, às 16h00 horas, na sede da Numeral 80 Participações S.A., localizada na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, nº 387, 2º andar, Cjia. 22, Vila Olímpia, São Paulo, SP.

Blau Farmacóutica S.A. CNPJ nº 58.430.828/0001-60 - NIRE 35.300.416.405 Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas desta Companhia, em sua sede localizada no Município de Caia, Estado de São Paulo, no endereço Rua dos Tavares, Km 06, nº 2.832, Unidade I, Prédio 03, Bairro Barra Branca, CEP 06710-000, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei 6.404/76, que se refere à administração sobre os negócios sociais e os principais atos administrativos do exercício findo; b) cópia das demonstrações financeiras; c) proposta da Diretoria sobre a destinação da lucro líquido ocorrida em 31/12/2012.

Carvajal Patrúpolis S.A. torna público que requereu na CETESB a Licença Prévia para fabricação de cervejas e choppes em Estação Municipal Baía Favelotti, nº 250, bairro Água Branca, Boticavim/SP.

Paulo Roberto Fernandes - TST Rua Marconi, 124 Fones 3257-3723 - 3257-8677 AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentado, na parte reproduzida.

Blau Farmacóutica S.A. CNPJ nº 58.430.828/0001-60 - NIRE 35.300.416.405 Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas desta Companhia, em sua sede localizada no Município de Caia, Estado de São Paulo, no endereço Rua dos Tavares, Km 06, nº 2.832, Unidade I, Prédio 03, Bairro Barra Branca, CEP 06710-000, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei 6.404/76, que se refere à administração sobre os negócios sociais e os principais atos administrativos do exercício findo; b) cópia das demonstrações financeiras; c) proposta da Diretoria sobre a destinação da lucro líquido ocorrida em 31/12/2012.



Marcos Antônio de Jesus Aguiar - Mathheus Eduardo Fernandes Marcelo Campos dos Santos Renato Hodlich Figueiredo Hamilton Carlos de Carvalho SELOS RECOLHIDOS POR VERBA VALOR RECORRIDO R\$ 2,60











3620



Banco Santander (Brasil) S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizada CNPJ/MF nº 06.940.888/0001-42 - NIRE 35.500.332/057
Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas em 29 de Abril de 2013
Reunidas realizadas em 29 e 30 de Janeiro de 2013, respectivamente. Os juristas sobre o capital próprio e os divididos Avisos aos Acionistas de 27 de Junho de 2012, 26 de Setembro de 2012 e 19 de Dezembro de 2012...



Banco Santander (Brasil) S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizada CNPJ/MF nº 06.940.888/0001-42 - NIRE 35.500.332/057
Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 28 de Maio de 2013
Cédula de Identidade RG nº 9.104.933 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.039.508-17; Javier Rodriguez...

Revista Engenharia S.A torna público que recebeu o CETESB e Licença de Operação nº 11003754, válida até 11/09/2014, para Alugação, Sujeição e Rodovias Vicinal SP-052 União/Tupã, Zona Rural, Agrícola, Quilombo...

KAMEIRO MED LOTA EPP, torna público que requereu à CETESB a Renovação da Licença de Operação nº 29019680 para Atividades de Serviços de Limpeza, Fresa, eixos, S/O de Alta Pte. Marcas Simoni, 177, Vila Eds, Cep-02203-010, São Paulo.

LEITERIA M&I INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA torna público que recebeu da Cofepa a Licença Privada e de Instalação nº 4500644 e recebeu a Licença de Operação para Fabricação de Sorvetes, Rua... Arapuaçu, 815, VL Nova Conceição, São Paulo/SP.

Public notice for 'Loteamento' (land subdivision) in the name of Roberto Fernandes, located at Rua Margoni, 124, Fones 3257-2172-3257-6071. Includes details about the project and contact information.

Official stamp and text from the 'Imprensa Oficial do Estado de São Paulo' (Official State Press of São Paulo).

Official stamp and text from the 'Imprensa Oficial do Estado de São Paulo' (Official State Press of São Paulo).

Official stamp and text from the 'Imprensa Oficial do Estado de São Paulo' (Official State Press of São Paulo).

3631

Debelma Participações S.A.									
CNPJ nº 03.397.489/0001-75									
Demonstrações Financeiras									
Balancete Patrimonial em 31 de Março de 2013. Em milhares de reais									
Ativo									
Passivo e patrimônio líquido									
Exercício									
2013									
2012									
2011									
2010									
2009									
2008									
2007									
2006									
2005									
2004									
2003									
2002									
2001									
2000									
1999									
1998									
1997									
1996									
1995									
1994									
1993									
1992									
1991									
1990									
1989									
1988									
1987									
1986									
1985									
1984									
1983									
1982									
1981									
1980									
1979									
1978									
1977									
1976									
1975									
1974									
1973									
1972									
1971									
1970									
1969									
1968									
1967									
1966									
1965									
1964									
1963									
1962									
1961									
1960									
1959									
1958									
1957									
1956									
1955									
1954									
1953									
1952									
1951									
1950									
1949									
1948									
1947									
1946									
1945									
1944									
1943									
1942									
1941									
1940									
1939									
1938									
1937									
1936									
1935									
1934									
1933									
1932									
1931									
1930									
1929									
1928									
1927									
1926									
1925									
1924									
1923									
1922									
1921									
1920									
1919									
1918									
1917									
1916									
1915									
1914									
1913									
1912									
1911									
1910									
1909									
1908									
1907									
1906									
1905									
1904									
1903									
1902									
1901									
1900									
1899									
1898									
1897									
1896									
1895									
1894									
1893									
1892									
1891									
1890									
1889									
1888									
1887									
1886									
1885									
1884									
1883									
1882									
1881									
1880									
1879									
1878									
1877									
1876									
1875									
1874									
1873									
1872									
1871									
1870									
1869									
1868									
1867									
1866									
1865									
1864									
1863									
1862									
1861									
1860									
1859									
1858									
1857									
1856									
1855									
1854									
1853									
1852									
1851									
1850									
1849									
1848									
1847									
1846									
1845									
1844									
1843									
1842									
1841									
1840									
1839									
1838									
1837									
1836									
1835									
1834									
1833									
1832									
1831									
1830									
1829									
1828									
1827									
1826									
1825									
1824									
1823									
1822									
1821									
1820									
1819									
1818									
1817									
1816									
1815									
1814									
1813									
1812									
1811									
1810									
1809									
1808									
1807									
1806									
1805									
1804									
1803									
1802									
1801									
1800									
1799									
1798									
1797									
1796									
1795									
1794									
1793									
1792									
1791									
1790									
1789									
1788									
1787									
1786									
1785									
1784									
1783									
1782									
1781									
1780									
1779									
1778									
1777									
1776									
1775									
1774									
1773									
1772									
1771									
1770									
1769									
1768									
1767									
1766									
1765									
1764									
1763									
1762									
1761									
1760									
1759									
1758									
1757									
1756									
1755									
1754									
1753									
1752									
1751									
1750									
1749									
1748									
1747									
1746									
1745									
1744									
1743									
1742									
1741									
1740									
1739									
1738									
1737									
1736									
1735									
1734									
1733									
1732									
1731									
1730									
1729									
1728									
1727									
1726									
1725									
1724									
1723									
1722									
1721									
1720									
1719									
1718									
1717									
1716									
1715									
1714									
1713									
1712									
1711									
1710									
1709									
1708									
1707									
1706									
1705									
1704									
1703									
1702									
1701									
1700									
1699									
1698									
1697									
1696									
1695									
1694									
1693									
1692									
1691									
1690									
1689									
1688									
1687									
1686									
1685									
1684									
1683									
1682									
1681									
1680									
1679									
1678									
1677									
1676									
1675									
1674									
1673									
1672									
1671									
1670									
1669									
1668									
1667									
1666									
1665									
1664									
1663									
1662									
1661									
1660									
1659									
1658									
1657									
1656									
1655									
1654									
1653									
1652									
1651									
1650									
1649									
1648									
1647									
1646									
1645									
1644									
1643									
1642									
1641									
1640									
1639									
1638									
1637									
1636									
1635									
1634									
1633									
1632									
1631									
1630									
1629									
1628									
1627									
1626									
1625									
1624									
1623									
1622									
1621									
1620									
1619									
1618									
1617									
1616									
1615									
1614									
1613									
1612									
1611									
1610									
1609									
1608									
1607									
1606									
1605									
1604									
1603									
1602									
1601									
1600									
1599									
1598									
1597									
1596									
1595									
1594									
1593									
1592									
1591									
1590									
1589									
1588									
1587									
1586									
1585									
1584									
1583									
1582									
1581									
1580									
1579									
1578									
1577									
1576									
1575									
1574									
1573									
1572									
1571									
1570									
1569									
1568									
1567									
1566									
1565									
1564									
1563									
1562									
1561									
1560									
1559									
1558									
1557									
1556									
1555									
1554									
1553									
1552									
1551									
1550									
1549									
1548									
1547									
1546									
1545									
1544									
1543									
1542									
1541									
1540									
1539									
1538									
1537									
1536									
1535									
1534									
1533									
1532									
1531									
1530									
1529									
1528									
1527									
1526									
1525									
1524									
1523									
1522									
1521									
1520									
1519									
1518									
1517									
1516									
1515									
1514									
1513									
1512									
1511									
1510									
1509									
1508									
1507									
1506									
1505									
1504									
1503									
1502									
1501									
1500									
1499									
1498									
1497									
1496									
1495									
1494									
1493									
1492									
1491									
1490									
1489									
1488									
1487									
1486									
1485									
1484									
1483									
1482									
1481									
1480									
1479									
1478									
1477									
1476									
1475									
1474									
1473									
1472									
1471									
1470									
1469									
1468									
1467									
1466									
1465									
1464									
1463									
1462									
1461									
1460									
1459									
1458									
1457									
1456									
1455									
1454									
1453									
1452									
1451									
1450									
1449									
1448									
1447									
1446									
1445									
1444									
1443									

3682

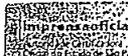


Banco Santander (Brasil) S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizada - CNPJ nº 06.400.868/0001-42 - NIRE 35.300.332.067

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 25 DE ABRIL DE 2012

ATA, HORA E LOCAL: Dia 25 de abril de 2012, às 15 horas, no Auditório da sede social do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Banco Santander" ou "Companhia"), situada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2275, 11º andar, em Valinhos, Estado de São Paulo, CEP nº 13126-900, com o objetivo de discutir o balanço patrimonial da Companhia em 31 de dezembro de 2011 e a distribuição de dividendos...



Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, CNPJ nº 06.400.868/0001-42, NIRE 35.300.332.067 - Companhia Aberta de Capital Autorizada - ESTATUTO SOCIAL - TÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORTALÇA, OBJETO SOCIAL - Art. 1º. O BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. ("Banco" ou "Companhia"), pessoa jurídica de direito privado, é uma sociedade anônima...

Auto Roberto Fernandes - Tabella  
Matriz, 124 - Fones 3257-3722 - 3257-3723  
AUTENTICADO e presente cópia reprográfica conforme o original e não reproduzido, na parte reproduzida, Dou Fe

São Paulo, 13 JUN. 2014

Marcos Antonio de Jesus Aguiar - Marcos Eduardo Fernandes  
Marcos Campos dos Santos Renato Rodolph Figueiredo  
Hamilton Carlos de Carvalho  
SEUS RECONHECIDOS POR VERHA VALOR RECORRIDO R\$ 2,60





3635

Vitoria Asset Management S.A.

Realizada em 04 de Maio de 2012... O mandato dos Diretores eleitos no prazo de 2 anos, podendo haver reeleição sucessivamente...

Cia. Importadora e Exportadora Coimex

Table with financial data including 'Demonstrações Financeiras Consolidadas dos Exercícios findos em 31 de dezembro de 2003 e 2002' and 'Demonstrações Consolidadas das Origens e Aplicações de Recursos'.

S. Paulo, 13 JUN. 2012

Antônio Carlos de Jesus Aguiar, Renato Loufich Figueiredo, Valer RECEBIDO R\$ 2,60



Standard

Banco Santander (Brasil) S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado - CNPJ/MF nº 00.400.888/0001-42 - NIRE 35.300.332.067

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 31 DE MAIO DE 2011

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 31 de maio de 2011 às 11:00 horas, na Sede Social do Banco Santander (Brasil) S.A. (\"Companhia\").

ARTIL S/A MERCANTIL E CONSTRUTORA

CNPJ/MF nº 06.394.239/0001-58

Table with financial data for ARTIL S/A, including columns for 2010 and 2009, and rows for various financial metrics like Receita Bruta, Depreciação de Imóveis, and Fluxo de Caixa.

G 5 HOLDING S/A

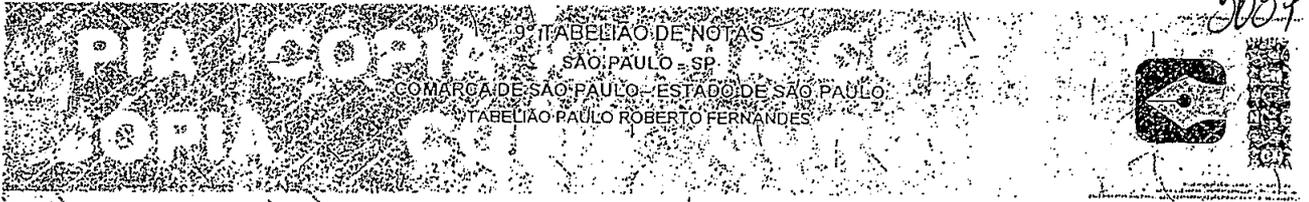
CNPJ nº 08.720.705/0001-95

Table with financial data for G 5 HOLDING S/A, including columns for 2010 and 2009, and rows for various financial metrics like Ativo Circulante, Depreciação de Imóveis, and Fluxo de Caixa.

Ata de Reunião do Conselho de Administração... Marcos Antônio de Jesus Aguiar, Marcelo Carneiro dos Santos, Hamilton Carneiro de Carvalho, Selois Rechlinius Paes Verha, Valdir Bredoni R\$ 2,60

Handwritten number 3686

3687



9º TABELIAO DE NOTAS

SÃO PAULO - SP

COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO

TABELIAO PAULO ROBERTO FERNANDES



Livro - 10352

Folhas - 055 / 059

Emissão - 06/05/2014

Proc. 2681/2014

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. e outros.

2º TRASLADO.

SAIBAM quantos este público instrumento de mandato bastante virem que, aos SEIS (06) dias do mês de MAIO do ano de DOIS MIL E QUATORZE (2014), nesta Cidade e Comarca da Capital do Estado de São Paulo, nesta serventia, perante mim escrevente autorizado do 9º Tabelião de Notas, compareceram como OUTORGANTES: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A., (sucessor por incorporação do BANCO COMERCIAL E DE INVESTIMENTOS SUDAMERIS, inscrito no CNPJ sob nº 61.230.165/0001-44), com Sede nesta Capital, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nºs 2.235 e 2.041, Bloco A, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob número 90.400.888/0001-42, no Número de Identificação de Registro da Empresa número 35300332067, com seu Estatuto Social Consolidado no Anexo I da Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizadas aos 25 de abril de 2012, devidamente registrada na JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 263.359/12-8, em 20 de junho de 2012, neste ato representado conforme o artigo 23, Parágrafo Primeiro, do referido Estatuto, por seus Diretores infra assinados e devidamente qualificados, com endereço comercial na sede do outorgante e eleição confirmada pela Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada aos 28 de maio de 2013, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 350.696/13-5, em sessão de 11 de setembro de 2013, alterada pela Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizado aos 28 de maio de 2013, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 311.220/13-7, em sessão de 19 de agosto de 2013; pela Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada aos 25 de junho de 2013, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 372.409/13-1, em sessão de 20 de setembro de 2013; pela Ata de



10202602078134.001052473-5

Handwritten signature of Paulo Roberto Fernandes

RUA MARCONI 124 - 6º ANDAR - CENTRO  
SÃO PAULO SP CEP 01047-000

FONE: 11-21746872 FAX: 11-21746858

9º TABELIAO DE NOTAS - SP

Paulo Roberto Fernandes - Tabelião

Rua Marconi, 124 Fones, 3257-3722-3257-8877

AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, na parte reproduzida. Dou Fé



S. Paulo, 13 JUN. 2014



Marcos Antônio de Jesus Aguiar - Matheus Eduardo Fernandes  
Marcelo Campos dos Santos - Renate Hediich Figueiredo  
Hamilton Carlos de Carvalho

SELOS RECOLHIDOS POR VERBA VALOR RECEBIDO R\$ 2,60



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

3638

Reunião do Conselho de Administração, realizada aos 28 de agosto de 2013, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 372.406/13-0, em sessão de 20 de setembro de 2013; pela Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada aos 26 de setembro de 2013, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 394.128/13-8, em sessão de 09 de outubro de 2013; pela Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada aos 26 de setembro de 2013, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 460.513/13-8, em sessão de 03 de dezembro de 2013; e pela Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada aos 23 de outubro de 2013, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 436.065/13-7, em sessão de 05 de novembro de 2013; Todos seus atos societários ficam arquivados nesta serventia em pasta própria sob o número 0125/2014; BANCO BANDEPE S.A., com Sede nesta Capital, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nºs 2041 e 2235 - bloco (parte) - bairro Vila Olímpia, inscrito no CNPJ sob nº 10.866.788/0001-77 e no registro de empresas NIRE nº 26.300.0333.551, com sua Consolidação Estatutária realizada na Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizada aos 30 de abril de 2013, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 394.774/13-9, em sessão de 10 de Outubro de 2013, neste ato representado nos termos do CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO, Artigo 17, Parágrafo Segundo, de sua consolidação acima mencionada pelos seus Diretores ao final assinados e devidamente qualificados, eleitos conforme Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizada aos 30 de abril de 2013, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 263.971/12-0, em sessão de 21 de junho de 2012, Todos seus atos societários ficam arquivados nesta serventia em pasta própria sob o número 0009/2014; SANTANDER LEASING S/A. ARRENDAMENTO MERCANTIL, com Sede em Barueri, neste Estado de São Paulo, na Alameda Araguaia número 731, Pavimento Superior, Parte A, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob número 47.193.149/0001-06, com seu Estatuto Social consolidado em 03.10.2006, arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob número 318.553/06-5, alterado na Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 15.06.2009, arquivada na mesma Junta sob número 303.813.09-0, na Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 30 de novembro de 2009, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob número 26.768/12-4, em 11 de janeiro de 2012, e Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 30 de novembro de 2009, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob número 26.767/12-0, em 11 de janeiro de 2012, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por seus Diretores, infra assinados e devidamente qualificados, com eleição confirmada na Ata de Reunião do Conselho de Administração de 12 de fevereiro de 2010, devidamente registrada na Junta

13 TABELIÃO DE NOTAS - SP

Paulo Roberto Fernandes - Tabelião  
Rua Marconi, 124 - Fozes, 3257-3722 - 3257-6677  
AUTENTICO a presente cópia reprográfica com o original e original a mim apresentado, na parte reproduzida. Doc 54

S. Paulo,

13 JUN. 2014



Marcos Antônio de Jesus Aguiar - Rubeus Eduardo Fernandes  
Marcelo Campos dos Santos - Renato Hodlich Figueiredo  
Hamilton Carlos da Carvalho  
SELOS RECOLHIDOS POR VERBA VALOR RECEBIDO: R\$ 2,60

Comercial do Estado de São Paulo sob número 139.796/10-1, em sessão de 26 de abril de 2010, alterada pela Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 30 de abril de 2010, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob número 43.581/12-2, em sessão de 24 de janeiro de 2012; e pela Ata da Reunião do Conselho de Administração, realizada aos 30 de abril de 2012, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 333.469/12-4, em sessão de 31 de julho de 2012. Todos seus atos societários ficam arquivados nesta serventia em pasta própria sob o número 0083/2014; SANTANDER S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS E DE CORRETAGEM DE SEGUROS, inscrita no CNPJ sob nº 52.312.907/0001-90, com Sede nesta Capital, na Rua Amador Bueno nº 474, bairro Santo Amaro, empresa registrada sob NIRE nº 35300049934, com seu Estatuto Social na Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada aos 25 de abril de 2008, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 165.895/08-1, em 29 de maio de 2008, neste ato representada, nos termos do Artigo 13 e Parágrafo Único, de seu Estatuto Social acima mencionado, pelos Diretores ao final nomeados e qualificados, eleitos consoante Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 30 de abril de 2007, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 244.241/07-7, em 26 de junho de 2007; Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 17 de outubro de 2007, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 391.509/07-0, em 31 de outubro de 2007; Ata da Assembleia Geral ordinária, realizada aos 27 de abril de 2010, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 240.495/10-0, em sessão de 08 de julho de 2010; Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 27 de abril de 2011, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 235.942/11-0, em sessão de 21 de junho de 2011; e Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 27 de maio de 2013, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 262.358/13-0, em sessão de 12 de julho de 2013; Todos seus atos societários ficam arquivados nesta serventia em pasta própria sob o número 0292/2014; e, SANTANDER BRASIL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO Ltda., inscrito no CNPJ sob nº 55.942.312/0001-06; com Sede no Centro desta Capital, na Rua XV de Novembro nº 165 - 2º andar - Centro, com sua 44ª Alteração de Contrato Social Consolidada, datada de 25 de fevereiro de 2011, devidamente registrada na JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 113.979/11-3, em sessão de 29 de março de 2011, neste ato representada, nos termos do CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO, CLÁUSULA 13ª, de sua Consolidação acima mencionada, por seus Administradores ao final nomeados e qualificados, eleitos conforme CLÁUSULA 11ª, de sua Consolidação acima mencionada, por seus Administradores ao final nomeados e qualificados. Todos



13 JUN. 2014  
RUA MARCONI 124 - 6º ANDAR - CENTRO  
SÃO PAULO SP CEP 01047-000  
FONE: 11-21746872 FAX: 11-21746858  
TABELIAO DE NOTAS - SP  
Paulo Roberto Fernandes - Tabelião  
Rua Marconi, 124 Fones: 3257-3722-3257-0677  
AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, na parte reproduzida. Dou Fé

S. Paulo, 13 JUN. 2014  
Marcos Antônio de Jesus Aguiar - Matheus Eduardo Fernandes  
Marcelo Campos dos Santos Renato Hoodlich Figueiredo  
Hamilton Carlos de Carvalho  
SELOS RECOLHIDOS POR VERBA VALOR RECEBIDO R\$ 2,60



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

3640  
TABELIAÇÃO DE  
MARCOS ANTÔNIO DE  
SANTANA  
Rua Marcondes, 12

os atos societários da Outorgante ficam arquivados nesta serventia em pasta própria sob o nº 0293/2014. E, pelos referidos OUTORGANTES, na forma como vem representados, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeiam e constituem seus bastante procuradores, inclusive para representação da agência do Outorgante localizada em Grand Cayman, Cayman Islands, em Waterfront Centre Building, 28, 2nd andar - North Church Street (CNPJ sob o nº 90.400.888/1291-88), os senhores: ADRIANA CUSTODIO PAIXÃO, casada, inscrita na OAB/SP sob nº 251.757, e no CPF/MF sob nº 286.676.528-14; ALEXANDRE ROBERTO CASTELANO, casado, inscrito na OAB/SP sob nº 195.669, e no CPF/MF sob nº 261.315.928-61; ANDREA ABDO ASSIN, casada, inscrita na OAB/SP sob nº 203.024, e no CPF/MF sob o nº 157.458.018-32; ANDREA PEREIRA DO NASCIMENTO, solteira, inscrita na OAB/SP sob nº 203.024, e no CPF/MF sob o nº 216.674.828-74; CAMILA PALUCCI VALLETTA, casada, inscrita na OAB/SP sob nº 257.249, e no CPF/MF sob nº 220.102.458-81; CINTIA CAROLINA SALETTI, solteira, inscrita na OAB/SP sob nº 290.956, e no CPF/MF sob nº 292.940.048-05; DEBORA PIRES SILVA E SANTOS, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 155.949 e inscrita no CPF/MF sob o nº 182.806.908-67; ELAINE SILVA DE SOUZA, casada, inscrita na OAB/SP sob nº 263.605, e no CPF/MF sob nº 301.944.118-85; FABIANA GOMES FRALLOÑARDO, casada, inscrita na OAB/SP nº 217.015 e no CPF/MF sob o nº 286.479.438-13; FERNANDA HIRAICHI, casada, inscrita na OAB/SP sob nº 233.513, e no CPF/MF sob nº 221.542.408-79; FERNANDA ORTONA, divorciada, inscrita na OAB/SP sob nº 250.004, e no CPF/MF sob nº 279.473.318-47; GUSTAVO RIBEIRO OLIVEIRA, casado, inscrito no OAB/SP sob nº 216.905, e no CPF/MF sob nº 169.324.858-18; JANICE DE SÁ GARAY, casada, inscrita na OAB/SP sob nº 266.279 e inscrita no CPF/MF sob o nº 764.632.220-20; JULIANA ROCCO DE OLIVEIRA, casada, inscrita na OAB/SP sob nº 230.465, e no CPF/MF sob nº 291.116.898-46; LUANA MARIA DE SOUSA GIOIELLI, casada, inscrita na OAB/SP sob nº 343.135, e no CPF/MF sob nº 229.386.788-94; MARIA EUNICE GONZALEZ BRUDER ALBERTI, separada judicialmente, inscrita na OAB/SP sob nº 105.751, e no CPF/MF sob nº 033.429.638-24; PAULA ANTUNES FRANCO, casada, inscrita na OAB/SP sob nº 267.248, e no CPF/MF sob nº 310.809.838-13; RENATA AKEMI PACHECO FERREIRA, casada, inscrita na OAB/SP sob nº 222.373, e no CPF/MF sob nº 277.720.618-03; ROBERTA OLIVEIRA FARIA, casada, inscrita na OAB/SP sob nº 236.183, e no CPF/MF sob nº 303.781.538-89; ROSA HELENA DA SILVA, casada, inscrita na OAB/SP sob nº 228.191, e no CPF/MF sob nº 115.666.698-80; e SUELI HIPOLITO DE SOUZA TRIGUEIRO, casada, inscrita na OAB/SP sob nº 66.364, e no CPF/MF sob nº 032.418.608-84, todos brasileiros, advogados, com endereço comercial nesta Capital, na Avenida Presidente

O TABELIAO DE NOTAS - SP  
Paulo Roberto Fernandes - Tabelião  
Rua Marcondes, 124 Fones: 2257-3722 / 2257-5677  
AUTENTICO a presente cópia reprográica conforme o original a mim apresentado, na parte reproduzida. Dou Fé

S. Paulo,

13 JUN. 2014

1020AV531922  
TABELIAO DE NOTAS - SP

Marcos Antonio de Jesus Aguiar - Matheus Eduardo Fernandes  
Marcelo Campos dos Santos Renato Hovrich Figueiredo  
Hamilton Carlos de Carvalho  
SELOS RECOLHIDOS POR VERBA VALOR RECEBIDO R\$ 2,00





Juscelino Kubitschek n<sup>os</sup> 2.041 e 2.235; Aos quais conferem poderes, agindo isoladamente ou em conjunto de dois, independente da ordem de nomeação, para: (a) no foro em geral, nos termos do Artigo 38 do Código de Processo Civil, podendo receber citações, intimações, prestar depoimento pessoal em Juízo, confessar, transigir, desistir, renunciar, juntar e/ou retirar documentos, usar dos recursos legais, levantar depósitos, receber e dar quitações relativas a pendências judiciais, assinar termo de liberação de hipoteca, assinar auto de adjudicação, nomear prepostos, requerer falência, promover notificações judiciais e extrajudiciais, vistorias, poderes para a retomada de bens dados em garantia de alienação fiduciária em procedimento extrajudicial, requerer leilões junto aos cartórios de registros de imóveis e repartições competentes, bem como consolidar a propriedade em nome do banco (b) em processos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentar declarações de crédito ou impugnações, bem como representar os Outorgantes perante os Comitês e Assembleias Gerais de Credores nos processos de Recuperação Judicial e Falência, bem como nos planos de Recuperação Extrajudicial, podendo participar das deliberações e proferir votos; (c) em resposta a ofícios judiciais e administrativos e (d) perante quaisquer repartições públicas, sejam federais, estaduais ou municipais e autárquicas, promovendo registros, averbações, inscrições, e seus cancelamentos, protestos cambiais de títulos, desistência do protesto, requerendo o que for mister no interesse dos Outorgantes, adjudicar e arrematar bens, apresentar defesas, reclamações, consultas, recursos e pedidos de reconsideração perante todas as autoridades administrativas, inclusive Prefeituras, Tribunal de Impostos e Taxas do Estado, Conselhos de Contribuintes, usando para esses fins inclusive os poderes constantes da letra "a" supra, podendo nomear prepostos dos Outorgantes, fixando as atribuições respectivas no instrumento competente e substabelecer no todo ou em parte os poderes constantes do presente mandato sempre com reservas de iguais poderes, enfim praticar os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. Os representantes dos Outorgantes, com endereço comercial na sua Sede, são os Senhores: JOÃO GUILHERME DE ANDRADE SO CONSIGLIO, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG número 16.602.546 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob número 119.038.148-63; AMANCIO ACÚRCIO GOUVEIA, brasileiro, casado, contabilista, portador do RG n° 52.782.974-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n° 735.075.127-34; OSCAR RODRIGUEZ HERRERO, espanhol, solteiro, administrador, portador do RNE n° V485694-0, inscrito no CPF/MF sob o n° 060.185.177-36; REGINALDO ANTONIO RIBEIRO, brasileiro, separado judicialmente, economista, portador do RG n° 18.108.147-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n° 091.440.778-31; MAURO SIEQUEROLI, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade RG n° 6.845.931-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n° 011.585.128-30; NILO SÉRGIO



10202602078134.001052475-1



RUA MARCONI, 124 - 6º ANDAR - CENTRO  
SAO PAULO SP CEP 01047-000  
FONE: 11-31746872 FAX: 11-21746858  
9º TABELIAO DE NOTAS - SP  
Paulo Roberto Fernandes - Tabelião  
Rua Marconi, 124 Fones. 3257-3722-3257-5877  
AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, na parte reproduzida. Dou Fé

13 JUN. 2014



Marcos Antonio da Justus Aguiar - Matheus Eduardo Fernandes  
Marcelo Campos dos Santos Renato Hodlich Figueiredo  
Hamilton Carlos de Carvalho  
SELOS RECOLHIDOS POR VERBA VALOR RECEBIDO R\$ 2,60

3642

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

SILVEIRA CARVALHO, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 13.623.500-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.442.898-30. E de como assim o disseram do que dou fê, pediram e lavrei este instrumento que depois de lido e achado conforme, aceitam, outorgam e assinam. Eu, Hamilton Carlos de Carvalho, Escrevente autorizado o lavrei e conferi. Eu, JOSE SOLON NETO, Tabelião Substituto, a subscrevo e assino. (a.a.) JOÃO GUILHERME DE ANDRADE SO CONSIGLIO /// AMANCIO ACÚRCIO GOUVEIA /// OSCAR RODRIGUEZ HERRERO /// REGINALDO ANTONIO RIBEIRO /// MAURO SIEQUEROLI /// NILO SÉRGIO SILVEIRA CARVALHO (Paga as taxas ao Estado, ao IPESP e ao Registro Civil). NADA MAIS: Trasladada em seguida do original, dou fê. Eu, [Signature] Tabelião Substituto, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTE DA VERDADE

[Signature]

TABELIAO 9º

JOSE SOLON NETO  
TABELIAO SUBSTITUTO

Emonl.....R\$	102,44
Estado.....R\$	29,12
Ipesp.....R\$	21,57
Reg. Civ.....R\$	5,39
Trib.Jústiça..R\$	5,39
Sta.Casa.....R\$	1,02
Total.....R\$	164,98
Verba	084/2014
Em	07/05/2014

**9º TABELIAO DE NOTAS**  
 Bel. PAULO ROBERTO FERNANDES TABELIAO  
 Bel. José Solon Neto  
 Tabelião Substituto  
 Rua Marconi nº 124 - 1º ao 6º andares  
 República - São Paulo-SP

9º TABELIAO DE NOTAS  
 Rua Marconi, 124 - 1º ao 6º andar - CEP 01047-000 - São Paulo  
 Telefone: (11) 3158-2611 - Fax: (11) 2174-6558  
 www.tabeliao.com.br

Reconheço a(s) si firma(s) com valor depositado por semelhança de JOSE SOLON NETO, do que dou fê.

São Paulo, Capital, 29 de Maio de 2014. Valor recebido R\$ 2,60  
 Em teste da verdade MARCOS ANTONIO DE JESUS AGUIAR - Escr. Substituto  
 Tabelião presente com selo de autenticidade. Selos pagos por verba 110854003642749244

1020AV53

9º TABELIAO DE NOTAS - SP  
 Paulo Roberto Fernandes Tabelião  
 Rua Marconi 124 Fones. 3157-2224/3257-6671  
 AUTENTICO a presente cópia reprografia conforme o original a mim apresentado, na parte reproduzida.

S. Paulo, 13 JUN, 2014

Marcos Antonio de Jesus Aguiar - Mateus Eduardo Fernandes  
 Marcelo Campos dos Santos - Renato Hódich Figueiredo  
 Hamilton Carlos de Carvalho  
 SELOS RECOLHIDOS POR VERBA VALOR RECEBIDO R\$ 2,60





Livro - 10352

Folhas - 165

Emissão: 13/05/2014

Escritório: AIDAR & RIBEIRO DO VALLE - SOCIEDADE DE ADVOGADOS

~~SUBSTABELECIMENTO PARCIAL DE PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM~~  
~~ALEXANDRE ROBERTO CASTELANO e ANDREA ABDO ASSIN.~~

2º TRASLADO

SAIBAM quantos este público instrumento de substabelecimento parcial de mandato bastante virem que, aos TREZE (13) dias do mês de MAIO do ano de DOIS MIL E QUATORZE (2014), nesta Cidade e Comarca da Capital do Estado de São Paulo, perante mim Escrevente Autorizado do 9º Tabelião de Notas, compareceram como SUBSTABELECENTES: ALEXANDRE ROBERTO CASTELANO, casado, inscrito na OAB/SP sob nº 195.669, e no CPF/MF sob nº 261.315.928-61; ANDREA ABDO ASSIN, casada, inscrita na OAB/SP sob nº 203.024, e no CPF/MF sob o nº 157.458.018-32, ambas com endereço comercial nesta Capital, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek nº 2041 e 2235, Vila Olímpia; Os presentes, que se identificaram através dos documentos supra mencionados, ora exibidos, e do que dou fé. E, pelos referidos substabelecimentos, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, vinham SUBSTABELECER PARCIALMENTE, como de fato e na verdade SUBSTABELECIDA PARCIALMENTE ficam, com reserva de iguais para si, nas pessoas de: CARLOS MIGUEL CASTEX AIDAR, brasileiro, divorciado, inscrito na OAB/SP 22.838, SYLVIA HOSSNI RIBEIRO DO VALLE, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 46.005, ANTONIO IVO AIDAR, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 68.154, JOÃO BIAZZO FILHO, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 140.971, ALFREDO ZUCCA NETO, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 154.694, FABIANA FITTIPALDI MORADE DANTAS, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 174.299, AITAN CANUTO COSENZA PORTELA, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 246.084, GUILHERME LOPES DO AMARAL, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 248.740, DANIEL PENTEADO CASTRO, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 220.869, GIOVANNI PAOLO FALCETTA, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 223.974, EDUARDO GALAN FERREIRA, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 295.380, SAMUEL DE ABREU MATIAS BUENO, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 297.448, PAULÁ APARECIDA ABI CHAHINE, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 273.374, ANNA PAOLA DE SOUZA BONAGURA, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 252.746, MIRIAM SHIKANAI MASSUNARI, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 261.413, THIAGO BERNARDO DA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 297.028, RAFAEL SACUCCI, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 324.644, BRUNO LANDINI DIAS DE LIMA CARVALHO, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 342.509, LIV MACHADO, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 285.436, FELIPE DE MORAES COSTA, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 344.005, RAÍSSA LILAVATI BARBOSA ABBAS CAMPELO, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 329.843, todos integrantes do escritório AIDAR & RIBEIRO DO VALLE - SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrito no CNPJ sob nº 13.113.349/0001-81 e na OAB/SP sob nº 12.957, com sede na Avenida Paulista, nº 1.079, 15º andar, Edifício Torre João Salém, Bairro Bela Vista - Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, parte dos poderes que lhes foram conferidos por: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A.



10202602078134.001052435-2

RUA MARCONI 124 - 6º ANDAR - CENTRO  
SÃO PAULO SP CEP 01047-000

FONE: 11-31746872 FAX: 11-21746858

9º TABELIAO DE NOTAS - SP

Paulo Roberto Fernandes - Tabelião

Rua Marconi, 124 Fones 3257-3722-3257-6677

AUTENTICO a presente copia reprográfica conforme o original em apresentado, na parte reproduzida. Dou Fé

S. Paulo, 13 JUN. 2014



1020AV531888

Marcelo Antonio de Jesus Aguiar - Matheus Eduardo Fernandes  
Marcelo Campos dos Santos Renato Hodrich Figueiredo  
Hamilton Carlos de Carvalho

SELOS RECOLHIDOS POR VERBA VALOR RECEBIDO R\$ 2,60

3643

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

BANCO BANDEPE S.A., SANTANDER LEASING S/A. ARRENDAMENTO MERCANTIL, SANTANDER S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS E DE CORRETAGEM DE SEGUROS, e SANTANDER BRASIL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO Ltda., através da procuração por instrumento público lavrada nesta Notas, no Livro 10352, fls. 055/059, em data de 06 de maio de 2014, TÃO SOMENTE PARA representar os Outorgantes: (a) no foro em geral, nos termos do Artigo 38 do Código de Processo Civil, podendo receber intimações, juntar e/ou retirar documentos, usar dos recursos legais, para dar quitações relativas a pendências judiciais, assinar auto de adjudicação, nomear prepostos, promover notificações judiciais e extrajudiciais, vistorias, transigir, poderes para a retomada de bens dados em garantia de alienação fiduciária em procedimento extrajudicial, requerer leilões junto aos cartórios de registros de imóveis e repartições competentes, bem como, *desde que prévia e expressamente autorizado*; consolidar a propriedade em nome do banco; (b) em processos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentar declarações de crédito ou impugnações, bem como representá-los perante os Comitês e Assembléias Gerais de Credores nos processos de Recuperação Judicial e Falência, bem como nos planos de Recuperação Extrajudicial; (c) em resposta a ofícios judiciais e administrativos e (d) perante quaisquer repartições públicas, sejam federais, estaduais ou municipais e autárquicas, promovendo registros, averbações, inscrições e seus cancelamentos, protestos cambiais de títulos, desistência do protesto; requerendo o que for mister no interesse dos Outorgantes, bem como substabelecer no todo ou em parte os poderes constantes do presente mandato sempre com reservas de iguais poderes, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente substabelecimento. De como assim o disseram, do que dou fé, pediram-me lhes lavrei este instrumento que lido em voz alta, foi achado em tudo conforme, aceitaram, outorgaram e assinam. Eu, Hamilton Carlos de Carvalho, Escrevente autorizado o lavrei e conferi. Eu, JOSE SOLON NETO, Tabelião Substituto, a subscrevo e assino. (a.a.) ALEXANDRE ROBERTO CASTELANO e ANDREA ABDO ASSIN (Paga as taxas ao Estado, ao IPESP e ao Registro Civil). NADA MAIS: Traslada em seguida do original, dou fé, Eu, \_\_\_\_\_ Tabelião Substituto, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTE DA VERDADE

TABELIÃO 9º

JOSE SOLON NETO.  
TABELIÃO SUBSTITUTO

Emonl.....R\$	402,44
Estado.....R\$	29,12
Ipesp.....R\$	21,57
Reg. Civ.....R\$	5,39
Trib. Justiça..R\$	5,39
Sta. Casa....R\$	1,02
Total.....R\$	164,93
Verba 089/2014	
Em 14/05/2014	

TABELIÃO DE NOTAS

Rua Marconi, 124 - 1º ao 6º andar - CEP 01047-000 - São Paulo  
Telefones: (11) 3258-2511 - Fax: (11) 2174-6838  
www.registro.sp.br

Reconheço a(s) si firma(s) sem valor pecuniário por semelhança de  
JOSE SOLON NETO, do que dou fé.  
São Paulo/Capital, 04 de Junho de 2014. Valor Recebido R\$ 2,60  
Escrevente da Verdade MARCOS ANTONIO DE JESUS AGUIAR, Escr. Aut.  
Válido somente com selo de autenticidade. Selos pagos por Verba  
11030470367425898

O TABELIÃO DE NOTAS SP  
Paulo Roberto Fernandes - Tabelião  
Rua Marconi, 124 Fones: 3257-3722, 3257-2677  
AUTENTICO a presente cópia fotográfica com o original a mim apresentado, na parte reproduzida. Dou Fé.

S. Paulo, 13 JUN. 2014

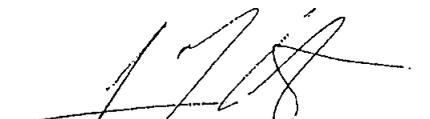
Marcos Antonio de Jesus Aguiar - Matheus Eduardo Fernandes  
Marcelo Campos dos Santos - Renato Hédlich Figueiredo  
Hamilton Carlos de Carvalho  
SELOS RECOLHIDOS POR VERBA VALOR RECEBIDO R\$ 2,60

3644

**SUBSTABELECIMENTO**

Substabeleço, com reservas de iguais para mim, os poderes que me foram conferidos por **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, especificamente para atuar nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S.A.**, autos nº 428622-83.2012.8.09.0064, em trâmite perante a 02ª Vara do Foro da Comarca de Goianira/GO, na pessoa dos advogados **MANOEL CARLOS FORTE SVICERO**, inscrito na OAB/SP sob o nº 312.985, **LUIZA DE ARAUJO PELA E SILVA**, inscrita na OAB/GO sob o nº 26.108, **LIDIANE DE OLIVEIRA**, inscrita na OAB/GO sob o nº 29.638 e **ADRIANO ALVES RODRIGUES FILHO**, inscrito na OAB/GO sob o nº 37.442.

São Paulo, 24 de abril de 2015

  
**FELIPE DE MORAES COSTA**  
**OAB/SP nº 344.005**

BBJUR nº 2013/0005590  
Dep. Interessada : 4908  
CPJ nº 55820

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE GOIANIRA – ESTADO DE GOIAS

Recuperação Judicial

Protocolo nº 428622.83.2012.8.09.0064



4286228320128090064

8622-83.2012-210 04/05/15 17:59 JUIZ 1 6HA

FAZENDAS PUB.REG.PUB.AMB. E :  
428622-83.2012/0210

ANDAM. : AUTOS CONCLUSOS  
DATA AND: 05/02/2015 JUIZ: 1 N.DOC/FOLHA: 13  
INTERLOC: PETICOES PARA CONSTAR  
DATA : 04/05/2015 HORA: 17:59  
REBTE: BANCO DO BRASIL S/A

BANCO DO BRASIL S.A., já qualificado nos autos do Processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL de INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A, tendo em vista a publicação do Edital contendo o Aviso aos Credores sobre a juntada aos autos, do Plano de Recuperação apresentado pela Recuperanda, vem, tempestivamente, nos termos do art. 55 da Lei nº 11.101/2005, manifestar sua

### OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

o que faz nos seguintes termos:

#### 1. DA IMPOSSIBILIDADE DE TRATAMENTO DIFERENCIADO AOS CREDITORES DA RECUPERANDA:

Verifica-se o Aditivo do Plano de Recuperação Judicial que a Recuperanda INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A, sob a justificativa de se preservar como unidade econômica geradora de empregos, tributos e riqueza, bem como assegurar o exercício de sua função social, além de promover a superação da sua atual situação econômica e financeira, no atendimento dos interesses de seus credores, apresentou proposta que promove tratamento diferenciado às Classes de credores por ela nominada.

Conforme se observa da a recuperanda apresenta proposta de pagamento diferenciada entre os devedores.

Para credores quirografários propões o pagamento com deságio de 45 %, carência de 18 meses para início do pagamento, pagamentos trimestrais, podendo ser pago em até 90 dias após a data do fechamento do correspondente trimestre, criando uma subclasse de credores quirografários que aderirem ao Plano.

Nesse sentido, convém trazer à colação o disposto no artigo 5º da Constituição Federal, a qual está assim redigida:

*“Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:*

*II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;*

*XXII - é garantido o direito de propriedade;*

*XXXV - a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito;*

*XXXVI - a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada;*

*XLI - a lei punirá qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais”;*

Neste sentido a Lei nº 11.101/2005 em diversas passagens estabelece a necessidade de tratamento isonômico entre os credores, sendo que entre eles conservam-se apenas os privilégios decorrentes da relação de trabalho e quanto ao credor com garantia real o recebimento do crédito relativo ao produto da venda dos eventuais bens que garantem o seu crédito especificamente.

*Art. 58. Cumpridas as exigências desta Lei, o juiz concederá a recuperação judicial do devedor cujo plano não tenha sofrido objeção de credor nos termos do art. 55 desta Lei ou tenha sido aprovado pela assembléia-geral de credores na forma do art. 45 desta Lei.*

*§ 1º O juiz poderá conceder a recuperação judicial com base em plano que não obteve aprovação na forma do art. 45 desta Lei, desde que, na mesma assembléia, tenha obtido, de forma cumulativa:*

*§ 2º A recuperação judicial somente poderá ser concedida com base no § 1º deste artigo se o plano não implicar tratamento diferenciado entre os credores da classe que o houver rejeitado.*

(...)

*Art. 126. Nas relações patrimoniais não reguladas expressamente nesta Lei, o juiz decidirá o caso atendendo à unidade, à universalidade do concurso e à igualdade de tratamento dos credores, observado o disposto no art. 75 desta Lei.*

Percebe-se do Plano apresentado afronta aos dispositivos legais supra citados, está propondo um tratamento diferenciado por classe de credores.

Cumprindo esclarecer que para os créditos da CLASSE – TRABALHISTAS, há previsão expressa de sua proibição de pagamento em prazo superior a 1 (um) ano (art. 54), sendo que a proposta da Recuperanda é para pagamento da totalidade dos créditos em até 12 (doze) meses em 4 parcelas trimestrais.

No que tange aos créditos das CLASSES – REAL e QUIROGRAFÁRIO, a Recuperanda, propõe o pagamento diferenciado entre as classes, preservando em benefício dos Credores com Garantia Real todos os privilégios apontado no quadro geral de credores,

propondo, por outro lado aos Credores Quirografários um deságio absurdo de 45% para pagamento parcelado da dívida.

Cumpre esclarecer que o tratamento diferenciado deve ser dado à Recuperanda e não aos demais credores, haja vista que estes, possuem entre si apenas direito de preferência no recebimento do crédito, desde que o produto utilizado no pagamento provenha da venda da garantia em que se funda a relação creditícia estabelecida.

O Código Civil, por sua vez em seu artigo 957 estabelece que "*não havendo título legal à preferência, terão os credores igual direito sobre os bens do devedor comum*".

No mesmo sentido os artigos 958 e 959 do CC são claros ao estabelecer que:

*"Art. 958. Os títulos legais de preferência são os privilégios e os direitos reais.*

*Art. 959. Conservam seus respectivos direitos os credores, hipotecários ou privilegiados:*

*I - sobre o preço do seguro da coisa gravada com hipoteca ou privilégio, ou sobre a indenização devida, havendo responsável pela perda ou danificação da coisa;*

*II - sobre o valor da indenização, se a coisa obrigada a hipoteca ou privilégio for desapropriada*".

Como se observa, não poderia o crédito quirografário ser preterido ao crédito com garantia real, por mais especial que seja, principalmente porque não estamos discutindo a venda patrimonial da pessoa jurídica para liquidação dos créditos, e sim uma forma viável de restabelecimento da produtividade e estabilização financeira da Recuperanda, a qual não poderá ser equalizada com a violação de direito fundamental de terceiros.

Assim, o mesmo tratamento ofertado à uma das classes deverá ser ofertado à outra, principalmente no que tange à deságio, prazo de pagamento, remuneração do capital com os juros remuneratórios, e carência.

Por fim, no que tange à diferenciação de créditos entre a própria classe, mister se faz esclarecer que tal procedimento é expressamente vedado, pois independentemente do valor do crédito habilitado, todos tem a mesma qualidade (quirografário), não havendo que se falar em pagamento integral de uma parte em detrimento da outra para a qual foi proposto um deságio.

## 2. DA IMPOSSIBILIDADE DE DESÁGIO, CARÊNCIA, ALTERAÇÃO DE ENCARGOS E DILAÇÃO DE PRAZOS PARA PAGAMENTO CONSTANTES DO PLANO:

---

O plano de recuperação judicial da empresa INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A prevê, para os credores ali consignados (inclusive o Banco do Brasil S/A), a proposta de deságio dos créditos quirografários.

O Banco do Brasil discorda de tal proposta constante do Aditivo pelos seguintes motivos.

Prevê o artigo 49, parágrafo 2º, da Lei de Recuperação de Empresas que tais encargos observarão as condições originalmente contratadas, ou definidas em lei, veja-se:

*"Art. 49. Estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos.*

§ 1º (...);

§ 2º As obrigações anteriores à recuperação judicial observarão as condições originalmente contratadas ou definidas em lei, inclusive no que diz respeito aos encargos, salvo se de modo diverso ficar estabelecido no plano de recuperação judicial."

(grifo nosso)

Dessa forma, verifica-se dos instrumentos de crédito do Banco que a Recuperanda é devedora por várias operações contratadas e cada uma possui particularidade quanto ao prazo de pagamento, forma de remuneração e encargos incidentes (adimplência e inadimplência).

Além disso, tais financiamentos, como já dito, já possuíam prazos suficientemente dilatados para o pagamento das prestações.

Convém esclarecer que os créditos do Banco do Brasil não podem ficar sem a devida atualização (aí compreendidos a correção monetária, os juros remuneratórios e os encargos de inadimplemento), tampouco, pode haver deságio e dilação do prazo (inclusive a carência) para pagamento, fatos estes que impedem ao Banco do Brasil S/A aquiescer com as propostas constantes do Plano.

### **3. DA IMPOSSIBILIDADE DE LIBERAÇÃO DE GARANTIAS:**

---

Propõe a Recuperada a liberação e desoneração de todos os coobrigados, garantidores solidários e subsidiários, inclusive de obrigações de natureza trabalhista, por qualquer responsabilidade derivada de garantia fidejussória de qualquer espécie, inclusive, mas não somente, por força de aval e fiança, que haja sido outorgada a credores para assegurar o pagamento de obrigações da recuperanda.

Por fim, propõe a recuperanda sua, de seus garantidores solidários e subsidiários, PROIBIÇÃO INTEGRAL E DEFINITIVA em relação a TODAS AS DEMANDAS E DE TODAS AS DÍVIDAS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES, que a INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A possa ter para com os seus credores, relacionadas com os débitos financeiros ou outras relações havidas entre os credores e a INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A enquanto o plano estiver sendo cumprido.

Requer ainda, a Recuperanda, com essas pretensões que sejam obstados os direitos de ação, principalmente no que tange à movimentação e prosseguimento das execuções judiciais em curso contra a Recuperanda e seus garantidores, sendo que, em relação aos créditos ajuizados anteriormente ao pedido de Recuperação Judicial, a Recuperanda pleiteia a suspensão e/ou extinção das ações processuais em curso, conforme o caso.

O Banco não concorda com a liberação/substituição de suas garantias, sejam pignoratícias, hipotecárias ou mesmo fidejussórias.

A Lei resguarda o credor com relação à manutenção de todos os créditos existentes bem como de seus privilégios contra os coobrigados, fiadores e obrigados de regresso, nos termos do § 1º do artigo 49 da LRE:

*"Art. 49 – Estão sujeitos à Recuperação Judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos:*

*§ 1º - Os credores do devedor em recuperação judicial conservam seus direitos e privilégios contra os coobrigados, fiadores e obrigados de regresso:*

(...)

*§ 5º - Tratando-se de crédito garantido por penhor sobre títulos de crédito, direitos creditórios, aplicações financeiras ou valores mobiliários, poderão ser substituídas ou renovadas as garantias liquidadas ou vencidas durante a recuperação judicial e, enquanto não renovadas ou substituídas, o valor eventualmente recebido em pagamento das*

garantias permanecerá em conta vinculada durante o período de suspensão de que trata o § 4º do artigo 6º desta lei.

(Grifo nosso)

A Lei impede que a Recuperanda proponha a liberação de garantias ou mesmo a sua substituição dessas, sem a expressa anuência do credor e tal proposta não pode ser submetida à Assembléia Geral de Credores, nos termos do que dispõe o artigo 50, § 1º da LRE:

"Na alienação de bem objeto de garantia real, a **supressão da garantia ou sua substituição somente serão admitidas mediante aprovação expressa do credor titular da respectiva garantia.**"

No mesmo sentido estabelecem os artigos 59 e 61, § 2º da Lei 11.101/2005, que asseguram ao credor a manutenção dos direitos e garantias originalmente contratadas, *verbis*:

"Art. 59 - O plano de recuperação judicial **IMPLICA** novação dos créditos anteriores ao pedido, e **OBRIGA** o devedor e todos os credores a ele sujeitos, sem prejuízos das garantias, observado o disposto no § 1º do art. 50 desta Lei."

"Art. 61 – (OMISSIS).

(...)

§ 2º. Decretada a falência, os credores **TERÃO RECONSTITUÍDOS** seus **DIREITOS e GARANTIAS nas condições ORIGINALMENTE CONTRATADAS**, deduzidos os valores eventualmente pagos e ressalvados os atos validamente praticados no âmbito da recuperação judicial."

(grifos nossos)

Sendo assim, o Banco do Brasil expressamente discorda do "mecanismo de substituição de garantias" previsto, além da proposta de liberação das garantias fidejussórias.

**4. DA DESONERAÇÃO DOS GARANTIDORES QUANTO ÀS DÍVIDAS DA  
EMPRESA RECUPERANDA:**

---

Pretendem que os credores sejam impedidos de executar qualquer título executivo, sentença, decisão judicial ou sentença arbitral contra a empresa recuperanda; bem como penhorar quaisquer bens da empresa recuperanda para satisfazer seus supostos créditos; criar, aperfeiçoar ou executar qualquer garantia real sobre bens ou direitos da empresa recuperanda para assegurar o pagamento de seus créditos; reclamar qualquer direito de compensação contra qualquer crédito devido a empresa recuperanda com seus créditos; buscar satisfação de seus créditos por qualquer outros meios.

Diz o artigo 59 da Lei nº 11.101/2005 que:

*"O plano de recuperação judicial implica novação dos créditos anteriores ao pedido, e obriga o devedor e todos os credores a ele sujeitos (sic), sem prejuízo das garantias, observado o disposto no § 1º do art. 50 desta Lei."*

Já o § 1º do artigo 50 dispõe que:

*"Na alienação de bem objeto de garantia real, a supressão da garantia ou sua substituição somente serão admitidas mediante aprovação expressa do credor titular da respectiva garantia."*

O § 1º do artigo 49 da mesma Lei impõe que **"os credores do devedor em recuperação judicial conservem seus direitos e privilégios contra coobrigados, fiadores e obrigados de regresso"**.

E, o artigo 61, § 2º, por sua vez, estabelece que "*Decretada a falência, os credores terão reconstituídos seus direitos e garantias nas condições originalmente contratadas, deduzidos os valores eventualmente pagos ressalvados os atos validamente praticados no âmbito da recuperação judicial*". (os grifos são nossos)

Assim, não se pode admitir, por ausência de previsão legal, que o Plano proponha a desoneração dos GARANTIDORES SOLIDÁRIOS e SUBSIDIÁRIOS, vez que a função destes tem como origem a relação de confiança estabelecida entre FINANCIADOR e FINANCIADO no momento da constituição da forma de preservação do crédito e a viabilização de sua solvência.

Como se vê do § 1º do artigo 49 da LRE, os credores conservam seus direitos e privilégios contra coobrigados, fiadores e obrigados de regresso.

## 5. DO PEDIDO:

---

ISTO POSTO, requer, na forma do artigo 56 da Lei nº 11.101/05, seja a presente Objeção para manter inalterados os instrumentos de crédito do Banco, seja na forma contratada, seja em prazos, condições, encargos, garantias (reais e fidejussórias) e demais obrigações, além de que seja deliberado sobre o tratamento isonômico de todos os credores, na forma da lei.

Requer, ainda, que todas as publicações das intimações dos atos processuais sejam feitas exclusivamente em nome do advogado GUSTAVO AMATO PISSINI, OAB/GO 31.075.

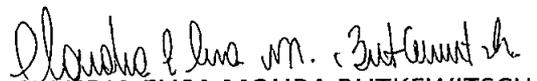
Termos em que,

Pede deferimento.

Goianira (GO), 04 de maio de 2015

GUSTAVO AMATO PISSINI

OAB/GO 31.075

  
CLAUDIA ELISA MOURA BUTKEWITSCH

OAB/GO 35.725

3657

**SUBSTABELECIMENTO**

(COM RESERVA DE PODERES)

Substabeleço com reservas de iguais poderes, exceto o de substabelecer, nas pessoas de **CLAUDIA ELISA MOURA BUTKEWITSCH**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/GO sob o nº 35.725, **IVAN MARCIANO DE FREITAS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 33.788, **LARISSA NAVES DE CASTRO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/GO sob o nº 38.194, **LEONARDO DA COSTA ARAUJO LIMA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 26.929, **SAIMON DA SILVA CASTRO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 37.144, **VINICIUS BALESTRA BAIÃO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 37.023, **MARCUS VINICIUS ALVES MACEDO**, brasileiro, solteiro, estagiário, inscrito na OAB/GO sob nº 26.113-E e **PAULO HENRIQUE PIMENTA PRADO**, brasileiro, solteiro, estagiário, inscrito na OAB/GO sob o nº 25.838-E, todos com escritório sito à Rua 19, nº 157, Ed Aston, Sl. 502, Centro, Goiânia/GO, os poderes que me foram conferidos nos autos do processo em epígrafe.

Goiânia (GO), 29 de abril de 2015.



**GUSTAVO AMATO PISSINI**  
OAB/ SP 261.030

EXMO.(A) SR.(A) DR.(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE GOIANIRA, ESTADO DE GOIÁS

Protocolo: 428622-83.2012.8.09.0064 (201204286226)

Natureza: RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Requerente: INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A

Requerido: ....



4286228320128090001

Impossibilidade de apresentar o Relatório Mensal  
de Atividades

**LEONARDO DE PATERNOSTRO**, Administrador, **Administrador Judicial**  
devidamente qualificado nos autos em epígrafe, respeitosamente, vem relatar  
o que segue.

Meritíssimo(a), por falta da entrega dos demonstrativos contábeis e  
financeiros pela recuperanda, este *expert* está temporariamente  
impossibilitado de apresentar o Relatório Mensal de Atividades da devedora

do período de **novembro/2014 a março/2015** (artigo 22, inc. II, "c", da Lei 11.101/2005).

O responsável pelo escritório de contabilidade contratado pela recuperanda (EXE Gestão Empresarial), por meio de ofício (anexo a presente cota), informou a esta Administração Judicial que o atraso no fornecimento dos demonstrativos financeiros aconteceu em virtude de terem sido encontradas **inconsistências** nos lançamentos contábeis em períodos anteriores a novembro/2014 – outros erros de lançamentos contábeis também já haviam sido detectados, conforme constou na cota protocolada por este administrador judicial no dia 11/12/2014. As inconsistências encontradas foram as seguintes:

- **Divergência nos lançamentos constantes da conta contábil CAIXA;**
- **Divergência nos lançamentos das contas contábeis ADIANTAMENTO A FORNECEDOR e ADIANTAMENTO A CLIENTE;**
- **Divergência na composição de saldo do SPED CONTRIBUICOES (escrituração digital) do período de janeiro a maio/2014;**
- **Não houve transferência do SPED CONTABIL (escrituração digital) dos exercícios de 2011, 2012 e 2013;**

Os documentos que estão pendentes de serem apresentados a este *expert* são os seguintes (período de novembro/2014 a março/2015):

- **Balancetes mensais analíticos;**
- **Balanços mensais;**
- **Demonstrações de Resultados Mensais (DRE's mensais);**

*M*



- Extratos das contas-correntes (estes estão sendo entregues pela devedora, vez que não dependem da contabilidade);
- Relação das despesas;

Pois bem.

A despeito do atraso na entrega dos demonstrativos, este *expert* vem ressaltar que tem acompanhado as operações da devedora e que estas vêm ocorrendo de modo satisfatório, ressaltando que o capital de giro da empresa, que é o recurso utilizado para sustentar as operações do dia-a-dia (é o capital disponível para condução normal dos negócios da empresa), está deficitário, e impacta diretamente no fluxo de caixa da recuperanda.

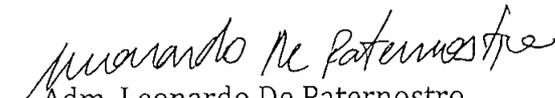
Em seguida, vem informar a V. Ex.<sup>a</sup> que está aguardando que as inconsistências contábeis sinalizadas pela recuperanda sejam corrigidas para que, enfim, a recuperanda entregue os citados demonstrativos para que este administrador judicial possa examinar as contas e emitir o Relatório Mensal de Atividades do período de novembro a março/2015 e seguintes.

Por fim, salienta que se mantém na fiscalização constante das atividades da devedora, bem como ressalta que comunicará a V. Ex.<sup>a</sup> e aos credores qualquer fato que por ventura ocorra e que venha a afetar o interesse da Recuperação Judicial.

Era o que tinha a informar na presente cota.

PEDE JUNTADA AOS AUTOS

Goiânia, 13 de maio de 2015.

  
Adm. Leonardo De Paternostro

CRA/GO 9273

PERITO ADMINISTRADOR

Administrador Judicial

OFÍCIO

À  
Sr. Adm. Leonardo de Paternostro,

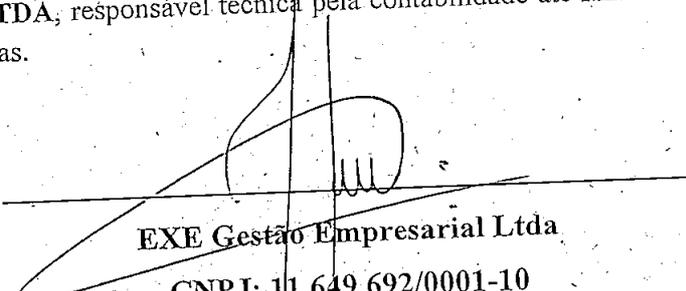
Em atenção a solicitação encaminhada quando da reunião ocorrida em 14/04/2015 na sede desta empresa, onde estavam presentes o(s) Sr(s) **Marcos Daher**, Diretor Executivo da Indústria Nacional de Asfaltos S/A, **Leonardo de Paternostro**, Administrador Judicial e Luis Gustavo Brum Cruz.

Na oportunidade foi apresentado aos presentes supramencionados as razões pelo qual não houve a apresentação dos **DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS** referente ao período **NOV/14 a MAR/15**, pelos seguintes motivos:

- a) Divergência nos lançamentos constantes da conta contábil denominada **CAIXA** da empresa;
- b) Divergência nos lançamentos constantes das contas contábeis **ADIANTAMENTO FORNECEDOR** e **ADIANTAMENTO CLIENTE**;
- c) Divergência na composição de saldo constante do **SPED CONTRIBUIÇÕES** referente ao período **JAN/14 a MAI/14**.
- d) Verificado que não foi transmitido o **SPED CONTÁBIL** referente aos exercícios 2011, 2012 e 2013.

A impossibilidade de envio dos **DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS** ocorre em especial pelo item "D", uma vez que não há informações validadas e consequente composição de saldos.

Informando que foi acionado a empresa **MAROL AUDITORIA & CONSULTORIA CONTÁBIL & EMPRESARIAL S/S LTDA**, responsável técnica pela contabilidade até **MAI/14** para que as divergências acima fossem regularizadas.

  
EXE Gestão Empresarial Ltda

CNPJ: 11.649.692/0001-10

Zico Corneia da Silva Júnior

CRC: 020859/O

+55 62 3954 5061

www.exegestaoempresarial.com.br

Avenida 2ª Avenida, QD. 1-B LT. 40 Sala 201 a 203, Cidade Empresarial -  
Aparecida de Goiânia, GO - CEP: 74.934-605

EXCELENTÍSSIMO(A) JUIZ(A) DA 2ª VARA CÍVEL, CRIMINAL, DAS FAZENDAS PÚBLICAS, REGISTROS PÚBLICOS E AMBIENTAL DA COMARCA DE GOIANIRA-GO

201204286226/0208

DATA : 16/04/2015 HORA : 11:29  
FAZENDAS PUB.REG.PUB.AMB. E 2.CIVEL

*Elsem  
05/02/15.*

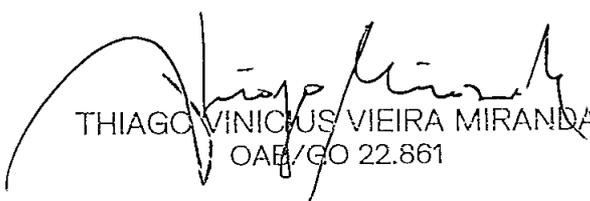


Processo n. 428622-83.2012.8.09.0064 (201204286226)

INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“Nacional Asfaltos”, “Recuperanda”), já qualificada nos autos à epígrafe, neste ato representado por seus procuradores, com escritório profissional no endereço abaixo impresso, onde receberão as intimações e notificações de praxe, vem perante Vossa Excelência, com o respeito e o acatamento rotineiros, informar e requerer a juntada da seguinte ERRATA referente ao Primeiro Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial protocolado em 12/02/2015.

Nestes termos, pede deferimento.

Goiânia, 04 de março de 2015.

  
THIAGO VINÍCIUS VIEIRA MIRANDA  
OAB/GO 22.861

  
VICTOR RIBEIRO LOUREIRO  
OAB/GO 31.518

**INDÚSTRIA  
NACIONAL ASFALTOSS.A.**

**ERRATA**  
**AO PRIMEIRO ADITIVO AO PLANO DE**  
**RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

02/03/2015

## ERRATA

### AO PRIMEIRO ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

No último parágrafo da página 7 do referido Primeiro Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial da Indústria Nacional de Asfaltos S.A. - em recuperação judicial documento, onde se lê "(...)ou na própria Assembleia Geral de Credores a ser realizada em 21/01/2014(...)" agora lê-se "(...) ou na própria Assembleia Geral de Credores a ser realizada oportunamente (...)".

Esta ERRATA, assim como o Primeiro Termo Aditivo, contendo propostas para modificação do Plano de Recuperação Judicial da NACIONAL ASFALTOS, é firmado pelo representante legal da Recuperanda, conforme seu Estatuto Social.

Goianira-GO, 2 de março de 2015.



INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A  
Em Recuperação Judicial